



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2024 PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**

*EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO JUNINA E OU ESPAÇO/EXPRESSÃO CULTURAL DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para **A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Etapa	Período
Inscrições	28 de maio a 03 de junho
Resultado da fase de habilitação	04 de junho
Interposição de recurso da fase de habilitação	05 e 06 de junho
Resultado após a interposição dos recursos	07 de junho
Análise e Classificação	10 de junho
Interposição de recurso da fase de classificação	11 e 12 de junho
“Resultado Final”	13 de junho
Assinatura do termo de execução.	13 de junho
Período de pagamento das premiações	14 de junho de 2024
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	31/12/2024

## 1. DA JUSTIFICATIVA.

1.1 Tenente Ananias-RN, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Tenente Ananias tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção e preservação de nossa cultura, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Desta forma constatamos que a execução da PNAB em Tenente Ananias é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. Este edital tem por objetivo atender as Seguintes categorias:

2.1.1– Apoio Financeiro a Grupo Cultural de tradição junina e ou espaço/expressão cultural.

I – 1 Apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2.2. Este edital prevê o credenciamento de 10 projetos que atenderem os requisitos de habilitação deste edital, com recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc nº14.339/2022.

2.3. O subsídio de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Tenente Ananias, registrando e compartilhando a memória cultural e artística deste município.

2.4. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro de iniciativas apresentadas, grupos formais e informais nos seguimentos de Grupo Cultural de tradição junina e ou espaço/expressão cultural

2.5. As propostas premiadas destinarão os recursos dos subsídios para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.

2.6. As propostas inscritas estão passíveis de análise para o repasse do apoio financeiro, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

### **3. DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

3.1. O Edital prevê um investimento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com previsão de concessão de 10 (dez) projetos de acordo com o estabelecido no item 2.1

3.2. A mudança nos valores dos subsídios podem ocorrer, de acordo com as demandas estabelecidas nos projetos e em benefícios dos grupos culturais, sempre observando os recursos e demanda credenciada a atendimento.

3.3. O valor do apoio financeiro será pago em uma única parcela, sendo pago após a aprovação do projeto, o crédito será na conta bancária, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

3.4 Em caso de grupo informal, a indicação do representante (Pessoa Física) a receber os recursos deve ser feita em documento assinado pelos demais representantes do grupo

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. O período de inscrição será de 28 de maio de 2024 até 03 de junho de 2024, por meio de preenchimento de anexos de inscrição e entrega na forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro

4.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer grupo cultural formal, ou informal (representado por pessoa maior de 18 anos) que tenham comprovação de experiência no setor para o qual irá concorrer.

4.3. O proponente deverá apresentar a documentação a seguir:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

b) Documentos que comprovem atuação do grupo na área mencionadas, tais como: portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;

c) Regularidade Fiscal e Tributária, mediante a apresentação das seguintes documentações e certidões:

#### **GRUPO INFORMAL (REPRESENTANTE PESSOA FISICA)**

I. Cópia do documento de identidade;

II. Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;

V. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;

VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VII. Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**GRUPO FORMAL**

- I. Cópia do Estatuto ou outro documento de constituição do grupo
- II. Inscrição Cadastro CNPJ
- III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;
- V. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;
- VI. Certidão Negativa Estadual;
- VII. Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN;
- VIII. Certificado de Regularidade de FGTS

**5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Sejam menores de 18 anos de idade;
- II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos comissionados em 1º escalão).

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

**5.6 – Os projetos apresentados com orçamento igual/duplicado/replicado dos apresentados para captação de recursos da Lei Paulo Gustavo (Editais 2023 e 2024) que tenham sua execução programada para este ano de 2024 serão desclassificados**

**6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

6.1. Os projetos serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente edital pelos membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura e os recursos destinados ao Conselho Municipal de Cultura

6.2. A seleção dos proponentes será realizada conforme a demanda de cada área de atuação (conforme inscrição no item 2, subitem 2.2) para avaliar os projetos inscritos nos editais a serem desenvolvidos pela SMECD a fim de atender o plano de ação de ação da Lei Aldir Blanc, tendo como base a classificação de pontuação de cada projeto, sendo então os mesmos convocados pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Parágrafo único – Durante o processo de seleção a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar informações complementares sobre a atuação cultural e/ou entrevistar os representantes e/ou solicitar documentação complementar para comprovação de tempo de atuação

6.3. É de competência da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura analisar os currículos e documentações dos proponentes devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no edital.

6.4. Os recursos deverão ser entregues impressos e assinados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda nº 39 .

6.5. - Os resultados das decisões sobre os recursos serão divulgados no site: [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

7.1. Os Participantes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório das notas.

7.2. - Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada por experiência no segmento principal (tempo de atividade).

7.3. - Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

7.4. O resultado será divulgado no site: no site: [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

## **8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1. – As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

9.1.1. Grupo Informal, representado por Pessoa Física, maior de 18 anos, com declaração assinada pelos demais

9.1.2. Grupo Formal (Pessoas Jurídicas) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Tenente Ananias há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação no que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

9.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física (GRUPO informal) ou Jurídica (Grupo Formal), que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

9.3. Não podem participar deste edital os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

9.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

## **10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

10.1. Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher o ANEXO I com as seguintes informações:

- I – Nome completo;
  - II – CPF, RG e Comprovante de Residência;
  - III - área de atuação artística;
  - IV - Comprovação das atividades do grupo/espaco/expressão cultural;
- 10.1.2. Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais de Expressões juninas
- I - histórico ou Currículo do(a) do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;
  - II - relato das suas atividades ao longo dos últimos anos e em ordem cronológica;
  - III – comprovações de atuação através de portfólios de fotos e links de vídeos.

## **11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE**

11.1. Os Projetos serão analisados pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

11.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e disponibilizado aos interessados por meio de solicitação vide regras e legislação de proteção dos dados

## **12. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

12.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

12.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 28 de maio a 03 de junho de 2024

12.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN.

12.4. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXO I), deverá ser realizado entre os dias 28 de maio até as 11h do dia 03 de junho de 2024

12.5. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS (representantes de grupos informais):

12.5.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

12.5.2. Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

12.5.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

12.5.4. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.5.6 São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (grupo formal): 7.3.1. Cartão do CNPJ e comprovando a vigência da Pessoa Jurídica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- 12.5.7. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;
- 12.5.8. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);
- 12.5.9 Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);
- 12.5.10. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (grupo formal), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;
- 12.5.11. Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- 12.5.12 Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.
- 12.5.13. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o objeto deste edital ou sem a presença de documentos de habilitação

13.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

13.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso ao Conselho Municipal de Cultura

13.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura e o “resultado final” da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

### **14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

14.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

14.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

<b>Identificação do critério</b>	<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>A</b>	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
<b>B</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
<b>C</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
<b>D</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
<b>F</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

14.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

14.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos Edital, vedado identificação de nota individual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- 14.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: **Tempo de atuação na área (comprovado)**
- 14.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 14.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 14.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro
- 14.11 – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no edital, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 14.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))
- 14.14 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.
- 14.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

## **15. CONTRAPARTIDA**

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas (disponibilização de entradas em eventos) dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – *As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos*

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e ALDIR BLANC de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

16.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 – **Caso o proponente tenha captado recursos da Lei Paulo Gustavo ficará obrigado a cumprir regras estabelecidas nos dois projetos, inclusive na discriminação de orçamento não pode conter itens iguais, sob pena de desclassificação do projeto**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no ato da assinatura do termo de execução, como também disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES**

18.1. Os projetos aprovados estarão automaticamente convocadas para assinarem o termo de execução cultural

**19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

19.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

19.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a de Educação, Cultura e Desportos, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) premiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

19.4. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

20.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- 20.3. As despesas decorrentes participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 20.4. É de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 20.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial de Tenente Ananias-RN
- 20.6. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculado na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.
- 20.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura
- 20.8. Informações poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua MARIA Arlinda nº 39 - Centro
- 20.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

21.1 A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 328/2024, de 21 DE MAIO DE 2024 LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis a seguir; O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Tenente Ananias-RN, 28 de maio de 2024

**Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

EDITAL Nº 05/2024

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1.1 DADOS DO PROPONENTE GRUPO INFORMAL**

<b>1.1.1 Nome do Grupo/Expressão/Espaço Cultural</b>		<b>1.1.2 Pseudônimo (apelido):</b>
<b>1.1.3 CPF/CNPJ:</b>	<b>1.1.4 RG:</b>	Anexar cópias dos documentos no formato (PDF)
<b>1.1.5 Endereço Completo:</b> (anexar cópia do comprovante de residência atual no formato PDF)		
<b>1.1.6 Telefone:</b>		<b>1.1.7 WhatsApp:</b>
<b>1.1.8 E-mail:</b>		
<b>1.1.9 Comprovante Bancário:</b> (anexar comprovante da conta)		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Nº Conta:</b>

**1.2 DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

<b>1.2.1 Razão Social:</b>		
<b>1.2.2 Nome de Fantasia:</b>	<b>1.2.3 CNPJ:</b> Anexar cópia do cartão de CNPJ formato (PDF)	
<b>1.2.4 Endereço Completo:</b> (anexar cópia do comprovante de residência atual no formato PDF)		
<b>1.2.5 Nome do responsável Legal:</b>		<b>1.2.6 CPF do Responsável Legal:</b>
<b>1.2.7 E-mail:</b>		
<b>1.2.8 Telefones para Contato:</b> (informe pelo menos um número)		
<b>Celular 1:</b>	<b>Celular 2:</b>	<b>WhatsApp:</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**2. DADOS DA PROPOSTA CULTURAL**

<b>2.1 Título da Proposta</b>
<b>2.2 Area de atuação</b>
<b>2.3. Descrição do Projeto</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**2.4. Objetivos**

**Justificativa**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**2.6 Cronograma de Execução**

**2.7 Proposta de Contrapartida Social**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**2.8 Público-alvo**

**2.9 Descreva de que forma o projeto, a iniciativa ou o espaço oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**2.10. Orçamento**

**2.11. Declaração** (assinale com **X** a declaração):

- Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados junto a este Edital de Fomento são verdadeiros e autênticas.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – FOTOS, MATERIAS, LINKS,  
DENTRE OUTROS.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO - CULTURAL  
GRUPO ARTÍSTICO:  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DOS INTEGRANTES	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURAS

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL N° 005/2024 – PMTA/SMECD**

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° **XXX/2024**,  
TENDO POR OBJETO A *EDITAL PARA FOMENTO À*  
*EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS A*  
*CONCESSÃO DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE*  
*ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DE*  
*TRADIÇÃO JUNINA E OU ESPAÇO/EXPRESSÃO*  
*CULTURAL DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL*  
*COM RECURSOS LEI FEDERAL ALDIR BLANC N°*  
14.339/2022

**1. PARTES**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, neste ato representada pela prefeita, a Sr<sup>a</sup>. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, portador do RG n° 001.902.847, expedida em SSP/RN, CPF n° 068.841.774-46, residente e domiciliado(a) à Rua José Abrantes de Oliveira, n° 11, bairro Centro, Tenente Ananias/RN, CEP: 59.955-000, e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP: 59955-000, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com

\_\_\_\_\_ selecionado(a) nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.339/2022 (PNAB), DO DECRETO DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_

### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

\_\_\_\_\_ (INDICAR VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, através de conta no [NOME DO BANCO] \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 As obrigações da Prefeitura de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 90 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura municipal de Tenente Ananias/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, Ministério da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Cultura e Prefeitura Municipal de Tenente Ananias seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 90 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura municipal de Tenente Ananias/Secretaria municipal de educação, cultura e desportos

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município na femurn (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ) e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) )

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**EDITAL N° 005/2024 – PMTA/SMECD**

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### **3. PRODUTOS GERADOS**

#### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

##### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Curta-metragem

( ) Catálogo

( ) Vídeo clipe

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### **3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

#### **3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: ( ) sim ( ) não

Pessoa indígena ( ) sim ( ) não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) YouTube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Tenente Ananias/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Nome completo e assinatura**